

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS EPL

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta política dispõe sobre a gestão de riscos e controles internos da EPL, abrangendo os conceitos básicos, princípios, metodologias e diretrizes ligadas a este tema.

§ 1º A gestão de riscos é o conjunto de ações estratégicas focadas em planejamento estratégico, e baseadas na identificação, administração, condução e prevenção dos riscos, ligadas a uma determinada atividade onde a Empresa pode atuar de forma preventiva, erradicando possíveis perdas, sejam elas, institucionais, humanas ou materiais, e criando um ambiente de mitigação e prevenção.

§ 2º O risco é uma mensuração da probabilidade e consequência de não se atingir uma meta definida.

§ 3º O objetivo da gestão de riscos é aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos (oportunidades) e reduzir a probabilidade e o impacto dos eventos negativos (ameaças), dentro da organização.

§ 4º O Controle Interno é o conjunto de procedimentos, normas e planejamento estratégico, com objetivos estabelecidos pela Alta Administração da Empresa com o intuito de cumprir a política administrativa da organização e de proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos e processos.

§ 5º Considerando as legislações vigentes no âmbito do Governo Federal e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de sistematização em práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança, a Empresa de Planejamento e Logística – EPL estabelece sua Política de Gestão de Riscos e Controle Interno.

CAPÍTULO II CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:

I - **ALTA ADMINISTRAÇÃO:** representa o corpo dos dirigentes máximos da organização, abrangendo a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e suas respectivas equipes;

II - **APETITE DE RISCO:** nível de risco que a EPL está disposta a aceitar;

III - **ATIVIDADES DE CONTROLES INTERNOS:** são as políticas e os procedimentos estabelecidos visando o enfrentamento dos riscos e o alcance dos objetivos da Empresa;

IV - **AVALIAÇÃO DE RISCO:** processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos e para determinação de resposta apropriada;

V - **CATEGORIA DE RISCOS:** classificação dos tipos de riscos definidos pela EPL que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

VI - **CONSEQUÊNCIA:** resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos da EPL;

VII - **CONTROLE:** qualquer medida aplicada no âmbito da Empresa para gerenciar os riscos e também para aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos e metas estabelecidos;

VIII - **EFICÁCIA:** as operações da Empresa serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos estabelecidos no Plano de Ação;

IX - **EFICIÊNCIA:** as operações da Empresa serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

X - **ÉTICA:** refere-se aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública;

XI - **FRAUDE:** quaisquer atos ilegais caracterizados por manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros

de ativos, de passivos e de resultados, pela apropriação indébita de ativos, pela supressão ou omissão de transações nos registros contábeis, pelo registro de transações sem comprovação e pela aplicação de práticas contábeis indevidas.

XII - **GERENCIAMENTO DE RISCOS:** ato ou prática de lidar com riscos que inclui planejamento de ações, identificação dos riscos, a análise dos mesmos, o desenvolvimento de estratégias de respostas aos riscos, bem como monitoramento, controle e comunicação dos riscos para determinar o quanto mudaram;

XIII - **GOVERNANÇA:** conjunto de práticas de gestão com a finalidade de aperfeiçoar o desempenho da Empresa e de proteger os direitos de todas as partes interessadas, com transparência e equidade, com o propósito de maximizar os resultados econômico-sociais da sua atuação como empresa estatal federal;

XIV - **GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO:** compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XV - **IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS:** processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos que envolvem a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

XVI - **IMPACTO:** efeito resultante da ocorrência do evento;

XVII - **INCERTEZA:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XVIII - **MENSURAÇÃO DE RISCO:** processo que visa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XIX - **MONITORAMENTO:** componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo;

XX - **NÍVEL DE RISCO:** magnitude de um risco expressa em termos da combinação de suas consequências e da probabilidade de ocorrência;

XXI - **PLANO DE AÇÃO:** documento utilizado para planejar todas as ações necessárias para atingimento de um resultado desejado ou na resolução de problemas.



Contém informações como: objetivos, atividades e responsáveis, com suas respectivas datas de entregas;

XXII - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI: processo para formulação e acompanhamento da estratégia de atuação da EPL. O objetivo principal do PEI é produzir conhecimento sobre o ambiente no qual a Empresa está inserida e conferir maior racionalidade às ações no alcance da sua visão de futuro e no cumprimento da sua missão institucional;

XXIII - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

XXIV - PROCEDIMENTO DE CONTROLE: políticas e procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos;

XXV - PROCESSO: conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e espaço, com início e fim, além de entradas e saídas bem definidas. Têm como objetivo gerar resultados para a organização e podem estar em diferentes níveis de detalhamento, sendo comumente relacionados às áreas gerenciais, finalísticas e de apoio;

XXVI - PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XXVII - PROBABILIDADE: possibilidade de ocorrer um evento;

XXVIII - RESPOSTA A RISCO: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
- b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
- d) mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XXIX - RISCO CORPORATIVO: possibilidade da ocorrência de um evento que afete de forma adversa o cumprimento da Missão Organizacional ou dos Objetivos

Corporativos. Isto é, qualquer evento que tenha a possibilidade (pequena ou grande) de acontecer e de impactar a organização. Pode ser classificado em:

- a) **Risco Estratégico:** É a probabilidade de o ambiente externo à organização provocar situações ou quando do não planejamento estratégico adequado, que impedem o crescimento da organização;
- b) **Risco Financeiro:** É a possibilidade de perda no mercado financeiro. São situações de crédito, liquidez, taxa de juros, inflação, perda de poder da moeda frente às moedas estrangeiras ou do mercado;
- c) **Risco Operacional:** É a possibilidade de perda resultante de falhas (erros ou ações de má fé) na gestão de processos, pessoas, tecnologias, sistemas aplicativos, equipamentos, eventos externos (naturais ou provocados pelo homem, incluindo terrorismo) e de uso da informação;
- d) **Risco de Segurança da Informação:** É a possibilidade de desproteção dos principais ativos da organização – a informação – assim como a reputação e a marca da Empresa.
- e) **Risco de Fraude e Corrupção:** É a possibilidade de qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar terceiros, resultando em a vítima sofrer uma perda e/ou o autor alcançar um ganho. Ainda assim, o mau uso de poder (político ou financeiro) confiado o determinado agente (público ou privado) para fins ilegítimos.

XXX - **RISCO DE PROJETO:** Evento com uma probabilidade de ocorrer no futuro, impactando o projeto de forma negativa (ameaça) ou positiva (oportunidade);

XXXI - **RISCO INERENTE:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

XXXII - **RISCO RESIDUAL:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXXIII - **TOLERÂNCIA AO RISCO:** é o montante de risco que a Empresa aceita assumir;

XXXIV - **TRATAMENTO DE RISCOS:** processo de estipular uma resposta ao risco.

CAPÍTULO III OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 3º Esta política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos e controle interno em projetos e no âmbito corporativo da Empresa, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos mesmos.

Art. 4º Esta Política aplica-se às normas institucionais, aos processos, projetos, pessoas, estrutura física e sistemas relacionados a riscos corporativos e riscos de projetos, das Unidades Organizacionais da EPL.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da gestão de riscos e controles internos:

I - Subsidiar de forma integrada o andamento do Planejamento Estratégico Institucional, seus desdobramentos e a cadeia de valor;

II - Contribuir para o desempenho dos processos e das políticas da organização;

III - Executar periodicamente as etapas que compõem o processo de gerenciamento de riscos corporativos e de projetos;

IV - Estabelecer instrumentos de medição de desempenho da gestão de riscos, mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes;

V - Utilizar-se de metodologia, ferramentas e conhecimento para o apoio à gestão de riscos convergentes com as melhores práticas;

VI - Prover soluções tecnológicas de forma integrada e eficiente para sustentar os processos de gerenciamento de riscos corporativos e de projetos;



VII - Desenvolver, de forma continuada, a capacitação dos agentes em gestão de riscos, por meio de soluções educacionais, em todas as Unidades Organizacionais da Empresa;

VIII - Estabelecer responsabilidades e competências para os agentes envolvidos no processo de gerenciamento de riscos;

IX - Assegurar que todos tenham acesso tempestivo às informações quanto aos riscos a qual a organização está exposta;

X - Estabelecer níveis adequados de exposição a riscos;

XI - Proteger a Empresa quanto aos objetivos estratégicos e a melhoria do desempenho institucional;

XII - Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

XIII - Estabelecer controles proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício;

XIV - Implementar os controles internos da gestão de forma efetiva e compatível com a natureza, complexidade e grau de importância da Empresa;

XV - Fundamentar os controles internos da gestão no modelo de gerenciamento de riscos;

XVI - Definir e operacionalizar os controles internos da gestão, considerando os riscos internos e externos que se pretende gerenciar;

XVII - Promover a cultura de gestão de riscos e controles internos na EPL.

CAPÍTULO V

PRINCÍPIOS

Art. 6º As atividades de gestão de riscos e controles internos devem guiar-se pelos seguintes princípios:

I - Aderência à integridade, aos valores éticos e ao planejamento estratégico da EPL;

II - Integração aos processos organizacionais;

III - Subsídio e auxílio aos tomadores de decisão;



IV - Abordagem explícita da incerteza, como prática de gestão sistemática, estruturada e oportuna;

V - Alinhamento com o contexto interno e externo da organização;

VI - Compromisso da alta administração de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;

VII - Adequado suporte de tecnologia da informação;

VIII - Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão;

IX - Estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;

X - Transparência, participação e integração das Unidades Organizacionais em todos os seus níveis;

XI - Dinamismo, iteração e capacidade de reagir a mudanças;

XII - Utilização das informações e resultados para melhoria contínua dos processos organizacionais e dos projetos.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS

Seção I Metodologia

Art. 7º A EPL segue um modelo de gestão de riscos e controle interno com base nos conceitos e orientações a seguir:

I - COSO 2013 (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) – Internal Control – Integrated Framework;

II - COSO ERM (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) – Enterprise Risk Management Framework;

III - Guia PMBOK 5ª Edição em Português – 2013 - Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos;

IV - Normas ABNT NBR **ISO 31000:2009** – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes e ABNT NBR **ISO 31010:2012** - As técnicas para o processo de avaliação de riscos.

Seção II

Da Gestão de Riscos

Art. 8º A identificação de riscos permite a determinação de quais riscos podem afetar os programas, projetos ou processos de trabalho. O principal benefício é a documentação dos riscos existentes e a capacidade conferida à EPL de se antecipar às ameaças e oportunidades ou diminuir os impactos ocasionados pelo risco. Os riscos podem ser categorizados em:

I - **Ambiental:** associado às questões de meio-ambiente;

II - **Conformidade:** relacionado ao cumprimento da legislação e/ou regulamentação externa e às normas e procedimentos internos;

III - **Econômico:** associado às operações orçamentárias e financeiras da EPL, envolvendo aplicação de recursos de acordo com as políticas estabelecidas;

IV - **Pessoal:** relaciona-se especialmente aos profissionais da EPL, conforme o caso;

V - **Tecnológico:** referente a temas de segurança da informação, bem como possíveis falhas de sistemas ou qualquer situação que ameace a integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade dos dados da Empresa.

Art. 9º A análise e avaliação de riscos consistem em verificar até que ponto os riscos potenciais podem impactar a realização dos objetivos.

Art. 10. Os riscos positivos e/ou negativos podem ser analisados isoladamente ou por categoria.

§ 1º Os riscos são avaliados com base em suas características inerentes e residuais e, primeiramente, a avaliação é aplicada ao risco inerente.

§ 2º Após o desenvolvimento das respostas aos riscos, a Empresa passará a considerar os residuais.

Art. 11. A incerteza de riscos em potencial será avaliada a partir de duas perspectivas – probabilidade e impacto, e o produto dessas duas variáveis possibilita classificá-los em níveis de risco.

Parágrafo único. A EPL utilizará a matriz de probabilidade e impacto para identificar o nível de risco, conforme exemplo abaixo:

Probabilidade / Impacto	Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
Quase certo	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
Alta	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Raro	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Art. 12. O tratamento dos riscos envolve a seleção de uma ou mais ações destinadas à redução ou até mesmo a eliminação dos riscos.

§ 1º Uma vez implantada a matriz de risco, o tratamento fornece diretrizes para controle.

§ 2º A formulação das respostas aos riscos é uma forma de aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objetivos institucionais.

§ 3º As respostas planejadas devem ser adequadas ao nível de risco, considerando a relação custo-benefício, acordadas com as partes interessadas e devem ter um responsável designado.

§ 4º As respostas aos riscos negativos (ameaças) podem ser consideradas e aplicadas individualmente ou de forma combinada, e podem envolver os seguintes tipos de ações:

I - **Aceitar:** nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos, ou não foi possível identificar outra estratégia de resposta adequada;

II - **Compartilhar:** a probabilidade ou o impacto dos riscos são reduzidos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco para outra parte, mas sem eliminá-lo;

III - **Evitar:** as atividades que geram os riscos são suspensas ou produtos são substituídos, ou até mesmo projetos são descontinuados;

IV - **Reduzir:** são adotadas medidas para diminuir a limites aceitáveis a probabilidade e/ou o impacto dos riscos, ou seja, visando a adequação do nível de risco ao apetite ao risco da empresa.

Art. 13. Após o tratamento adequado ao risco é necessária a elaboração de um Plano de Ação para tratar os riscos elencados como prioritários, respeitando a regra 5w2h (*What. Who, When. Where, Why, How, How much*).

Art. 14. Uma vez implantado o plano de ação para tratar os riscos, nesta etapa deve-se supervisionar o alcance das metas das ações estabelecidas, através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes.

§ 1º Com isso, a Empresa irá garantir que os controles sejam eficazes e eficientes, capazes de detectar falhas na gestão de risco, além possibilitar a realização de mudanças no contexto externo e interno da gestão de risco.

§ 2º Convém que os resultados do monitoramento sejam registrados e reportados externa e internamente, conforme apropriado, bem como utilizados como insumo para a análise crítica da estrutura de gestão de riscos.

§ 3º A comunicação deve permear todo processo de gestão de riscos sendo realizada de maneira clara e objetiva.

§ 4º Ao instituir uma comunicação de qualidade, é possível alinhar os profissionais da Empresa ao plano de ação estabelecido para controle de riscos.

Seção III

Dos Riscos de Fraude e Corrupção

Art. 15. Os riscos de fraude e de corrupção devem ser geridos de forma a assegurar a prevenção, detecção e correção de irregularidades através do estabelecimento de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, em consideração aos riscos identificados. São diretrizes do enfrentamento dos riscos de fraude e corrupção:

- I. Implementar, revisar e fortalecer o Programa de Integridade da Empresa;
- II. Documentar as estratégias de controle de fraude, código de ética e conduta, seleção de pessoal e normas de promoção;
- III. A elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna com base no Planejamento Estratégico e na Matriz de Riscos da EPL;
- IV. Desenvolver uma política e metodologia para investigar o potencial de ocorrências de fraudes;
- V. Investigar denúncias e suspeitas de fraudes;
- VI. Promover controles para prevenir, impedir e detectar a fraude;
- VII. Manutenção de canais de denúncias, tanto de origem interna quanto externa;
- VIII. Estabelecimento de processo de avaliação de risco que considere fatores de risco de fraude e esquemas fraudulentos;
- IX. Envolvimento de equipe adequada no processo de avaliação de risco de fraude;
- X. Avaliações de risco de fraude em bases regulares;
- XI. Definição e documentação de controles mitigatórios relacionados com os riscos de fraudes identificados;
- XII. Modificação e aprimoramento de controles existentes, concepção e implementação de controles preventivos e detectivos e implementação de tecnologias de apoio;

XIII. Promoção da importância do programa de gestão de risco de fraude e a posição da organização sobre o risco de fraude, tanto interna como externamente, através de programas de comunicação corporativa;

XIV. Fornecimento de treinamento de sensibilização para a fraude;

XV. Fornecimento de avaliação periódica dos controles antifraude;

XVI. Usar avaliações independentes do programa de gestão de risco de fraude, auditoria interna ou de outras fontes;

XVII. Implementação de tecnologia para auxiliar no monitoramento e detecção contínua de atividades.

Seção IV Dos Controles Internos

Art. 16. Controles Internos da Gestão são diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, monitoramento, conferências e intercâmbio de informações, entre outras ações, de forma integrada praticada pela direção e pelos profissionais da EPL, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança para a consecução da missão da Empresa, devendo ser observado que:

I – a implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego na EPL, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II - a definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos, externos e de projetos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais da Empresa;

III - a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV – os controles internos da gestão devem ser baseados no modelo de gerenciamento de riscos; e

V - a alta administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de riscos.

§ 1º O modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos.

§ 2º A Gestão de Riscos deverá ser integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional.

§ 3º A implementação da gestão de riscos será realizada de forma gradual, sendo priorizado os processos organizacionais que impactem diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico Institucional, em paralelo aos processos projetizados dentro da EPL.

CAPÍTULO VII

COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Seção I

Da composição

Art. 17. A EPL implementará o gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Governança, bem como constituirá um Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

Art. 18. O Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos será composto pelos seguintes integrantes:

- I - O Diretor Presidente da EPL;
- II - Um membro da Assessoria de Organização e Estratégia da EPL;
- III - Um membro da Procuradoria Jurídica – PROJUR;
- IV - Um membro da Assessoria de Relações Institucionais e Cidadania – ASRIC;
- V- Um membro da Diretoria de Planejamento - DPL; e
- VI - Um membro da Diretoria de Gestão - DGE.



§ 1º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 2º Ficará a cargo do Gabinete da EPL instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

§ 3º Caberá ao dirigente máximo da Empresa, ou a quem ele designar, presidir o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

§ 4º O dirigente máximo da Empresa irá designar a ASSEO para secretariar o Comitê.

§ 5º O Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos não possuirá prazo de durabilidade, pois a composição dele não sofrerá alteração, modificando apenas seus titulares.

Art. 19. Caberá à Auditoria Interna assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o Comitê no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais e de controle superior da Empresa.

Seção II

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 20. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos:

- I - Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- II - Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - Promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV – Adotar medidas visando garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesses da Empresa e públicos;
- V - Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;



VI - Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos gestores na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços da Empresa;

IX - Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Empresa;

X - Estabelecer limites de exposição a riscos globais da Empresa, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política, ou atividade;

XI - Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

Art. 21. Compete a Assessoria de Organização e Estratégia da EPL:

I - Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê, com apoio da Auditoria na qualidade de órgão consultivo;

II - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, após deliberação do Comitê;

III - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os ao Comitê e à Auditoria Interna;

IV - Supervisionar e monitorar a política de gestão de riscos e controles internos no âmbito da EPL;

V - Desenvolver em conjunto com as Unidades Organizacionais a gestão de riscos corporativos, riscos de projetos e controles internos;

VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

VII - auxiliar no funcionamento das estruturas da gestão de integridade, riscos e controles internos em consonância com as estratégias aprovadas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos;

VIII - atuar como facilitador e incentivar a integração dos participantes responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

IX - apoiar as ações de capacitação nas áreas de Controle, de Risco, de Transparência e de Integridade da Gestão, bem como a promoção da disseminação da cultura de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

X - apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos no cumprimento de suas competências e responsabilidades; e

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao suporte do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos no exercício de suas responsabilidades.

Parágrafo único. As Unidades Organizacionais deverão atender proativamente à Assessoria de Organização e Estratégia – ASSEO prestando suporte às ações de Governança, Riscos e Controles Internos e respeitando o Planejamento Estratégico Institucional – P.E.I.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Esta política deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva da EPL – DIREX e submetida ao Conselho de Administração - CONSAD no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

Art. 23. Os profissionais da EPL devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política sejam seguidos na Empresa.

Art. 24. O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes adotados pela EPL.

Art. 25. Esta Política deve ser desdobrada em normativos específicos para riscos corporativos e riscos de projetos, alinhados às diretrizes e princípios aqui



estabelecidos de modo a garantir o funcionamento das atividades com segurança e integridade.

Art. 26. As exceções e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

Art. 27. Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos à gestão pública, a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada.

Art. 28. Esta Política deverá ser revisada anualmente, a contar da sua publicação, ou sempre que se julgar apropriado.

Art. 29. A Gestão de Riscos será alinhada ao Planejamento Estratégico.

Art. 30. A periodicidade da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos será definida pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

Art. 31. O desempenho da gestão de riscos será medido de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

Art. 32. Esta Política entra em vigor após publicação de ata com aprovação do Conselho de Administração – CONSAD.